



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.369 de 19 de Maio de 2005.

Ementa: Modifica o Art. 2º da Lei nº 2.121, de 05.05.98, - que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.121, de 05.05.98, - que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério será constituído por 05 (cinco) membros titulares e suplentes, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Um representante de pais de alunos;
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.121, de 05.05.98.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2005.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal